



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

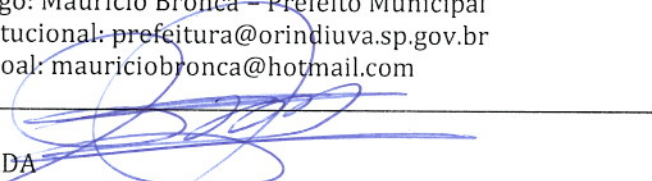
CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CONTRATO N° 0064/18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

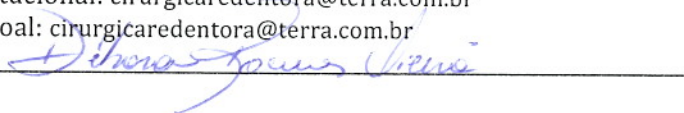
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 26 de junho de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Débora Ramos Vieira  
E-mail institucional: cirurgicarentora@terra.com.br  
E-mail pessoal: cirurgicarentora@terra.com.br  
Assinatura: 



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº. 0064/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA DEBORA RAMOS VIEIRA - ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DEBORA RAMOS VIEIRA - ME, com sede, domicílio e foro na Rua Luiz Vaz de Camões, nº 3235, na cidade de São José do Rio Preto, estado de SP, inscrita sob nº 07.599.511/0001-10, neste ato representada por seu representante legal Sra Débora Ramos Vieira, portadora do RG nº 16.214.928-1 e do CPF nº 060.357.398-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000056/18, referente ao Convite de Preços nº 0025/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
18	011.001.013	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA (BEGE), RECORTÁVEL 19X64MM Marca: CONVATEC	CX	30	106,60	3.198,00
19	011.001.014	CATETER INTRAVENOSO 14 G Marca: SOLIDOR	UN	30	1,39	41,70
20	011.001.015	CATETER INTRAVENOSO 16 G Marca: SOLIDOR	UN	100	1,39	139,00
22	011.001.017	CATETER INTRAVENOSO 20 G Marca: SOLIDOR	UN	150	1,00	150,00
34	011.001.022	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 19 (SCALP) Marca: SOLIDOR	UN	3000	0,40	1.200,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

35	011.001.023	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 21 (SCALP) Marca: SOLIDOR	UN	500	0,40	200,00
36	011.001.024	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 23 (SCALP) Marca: SOLIDOR	UN	4420	0,40	1.768,00
37	011.001.025	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 25 (SCALP) Marca: SOLIDOR	UN	2000	0,40	800,00
47	011.001.035	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Marca: PROCARE	CX	6	40,00	240,00
48	011.001.036	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Marca: PROCARE	CX	3	40,00	120,00
49	011.001.037	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Marca: PROCARE	CX	3	40,00	120,00
50	011.001.038	FIO DE SUTURA 6.0 NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Marca: PROCARE	CX	3	40,00	120,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	011.001.013	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA (BEGE), RECORTÁVEL 19X64MM	CX	30,00	106,60	3.198,00
			CONVATE C			
19	011.001.014	CATETER INTRAVENOSO 14 G	UN	30,00	1,39	41,70
			SOLIDOR			
20	011.001.015	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UN	100,00	1,39	139,00
			SOLIDOR			
22	011.001.017	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	150,00	1,00	150,00
			SOLIDOR			
34	011.001.022	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 19 (SCALP)	UN	3.000,00	0,40	1.200,00
			SOLIDOR			
35	011.001.023	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 21 (SCALP)	UN	500,00	0,40	200,00
			SOLIDOR			
36	011.001.024	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 23 (SCALP)	UN	4.420,00	0,40	1.768,00
			SOLIDOR			
37	011.001.025	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA N° 25 (SCALP)	UN	2.000,00	0,40	800,00
			SOLIDOR			
47	011.001.035	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON, MONOFILAMENTO PRETO	CX	6,00	40,00	240,00
			PROCARE			



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

48	011.001. FIO DE SUTURA 4.0 NYLON, 036 MONOFILAMENTO PRETO	CX	3,00	40,00	120,00
				PROCARE	
49	011.001. FIO DE SUTURA 5.0 NYLON, 037 MONOFILAMENTO PRETO	CX	3,00	40,00	120,00
				PROCARE	
50	011.001. FIO DE SUTURA 6.0 NYLON, 038 MONOFILAMENTO PRETO	CX	3,00	40,00	120,00
				PROCARE	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 8.096,70 (oito mil e noventa e seis reais e setenta centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 6(seis) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, observada as seguintes classificações:  
020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0025/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

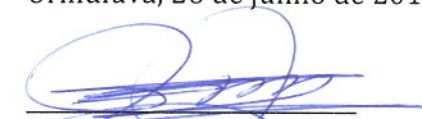
Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

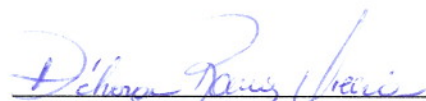
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

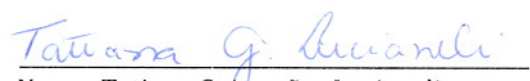
Orindiúva, 26 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano IV | Edição nº 631

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: NACIONAL COM. HOSP. LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Valor: R\$ 27.894,93

Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Data: 26/06/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Valor: R\$ 11.376,82

Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Data: 26/06/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: DEBORA RAMOS VIEIRA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Valor: R\$ 8.096,70

Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Data: 26/06/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: A. B. MORAIS JUNIOR & CIA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME DESCRITIVO CONTIDOS DO ANEXO I.

Valor: R\$ 70.792,72

Dotação: 020200 fundo social de solidariedade - 020400 Educação - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da merenda escolar - 12.365.0142.2018.0000 Alimentação escolar - creche - 12.365.0160.2019.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar - 3.3.90.30.00 Gêneros de alimentação - 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..

Data: 03/07/2018.

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000060/18 MODALIDADE: CONVITE Nº 28/2018

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1961 de 17 de janeiro de 2018;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa AIRTON PEDROSO FILHO ME, perfazendo o valor total de R\$ 61.050,00 (Sessenta e um mil e cinquenta reais), visando CONTRATAÇÃO DE